



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.029 , DE 08 DE Setembro DE 1992.

Estebalece o fator de multiplica
ção para reajuste de parcelas dos
carnês de Feirante, Mercado, Rodo
viária e Ambulante, com vencimen
to para o mês de setembro de 1992

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de setembro, fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

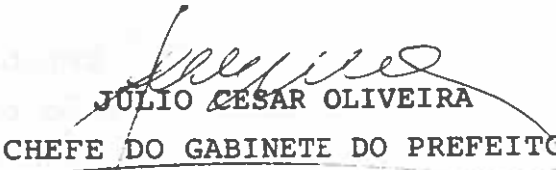
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 1992 ,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de Setembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

11/09/92

